



CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ESCLARECIMENTOS – Pregão Eletrônico n. 6/2020

Prezado Licitante,

Em atenção ao esclarecimento formalizado em 17/06/2020, abaixo transcrito, seguem as informações requisitadas, respostas elaboradas pela a área técnica (Setor de TI do CREMERJ):

Resposta ao questionamento 1: Os indicadores de disponibilidade e latência são considerados de alta relevância porque determinam o grau de estabilidade e desempenho do link a ser contratado, cujo fator é imprescindível as atividades do Órgão que não podem ficar sujeitos às oscilações de velocidade e indisponibilidade de forma usual.

Resposta ao questionamento 2: Não. O cronograma foi elaborado para a adequação do ambiente do Órgão no âmbito do planejamento da contratação, portanto o prazo deverá ser de acordo com o estipulado no edital.

Resposta ao questionamento 3: Conforme Resolução Anatel n. 574/2011, será permitido o tempo máximo de latência de até 80 ms.

Resposta ao questionamento 4: Não. Para garantir uma alta disponibilidade nos serviços oferecidos pelo Órgão a redundância em empresas distintas, com meios físicos separados, faz-se necessária para atingimento do objetivo final do projeto.

Resposta ao questionamento 5: Não. O prazo deverá ser de acordo com o estipulado no edital para atender as necessidades do Órgão.

Resposta ao questionamento 6: Conforme Resolução Anatel n. 574/2011, será permitido o tempo máximo de latência de até 80 ms.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES
Pregoeiro
CREMERJ

De: xxxxxxxx

Assunto: RES: PE/6/2020 -CREMERJ-Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro-Abertura: QUESTIONAMENTO DA XXXX



Enviada em: 17-06-2020 19:16
Para: licitacoes@crm-rj.gov.br;

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro,

XXXXXXXXXXXXX vêm com base no edital colocar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ao EDITAL Nº 006/2020, o seguinte questionamento, a saber:

Questionamento 1)

9.11.2.1.1 Será considerada habilitada para participar do certame a empresa que apresentar, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, 1 (um) 18 ou mais atestado/declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que:

a) a licitante fornece/forneceu Solução de Link de Internet de, no mínimo, 300 Mbps com disponibilidade de 99,5% e latência máxima de 80 ms, observada a correspondência técnica com o conjunto licitado;

- a) Entendemos que o Atestado de Capacidade Técnica deva possuir a velocidade do link e o prazo de execução do contrato, sendo irrelevante qualquer outro tipo de informação. Desta forma, solicitamos que seja excluída a obrigatoriedade de haver informações de disponibilidade e latência do link. Esta solicitação será atendida?

Questionamento 2)

7.3 O seguinte cronograma e os respectivos prazos deverão ser observados durante a contratação:

ID	Etapa/Fase/Item	Duração	Prazo Máximo	Responsável	Desembolso
1	Assinatura do Contrato	-	-	Cremerj e CONTRATADA	
2	Reunião Inicial	-	Até 05 (cinco) dias após a solicitação formal do CONTRATANTE ou assinatura do Contrato	Cremerj e CONTRATADA	
3	Instalação e ativação do Link	30 dias corridos	Até 30 (trinta) após a assinatura do contrato	Cremerj e CONTRATADA	
4	Testes de Conformidade	-	Ocorrerá após a	Cremerj e	



			Instalação e Ativação do Link	CONTRATADA	
5	Pagamento	Mensal	-	Cremerj	1/12 (um doze avos) do valor contratado por mês para o Link após a instalação e ativação do serviço.

- a) Para que o atendimento aconteça da melhor forma para a contratante, solicitamos que os prazos do cronograma sejam alterados, conforme tabela abaixo:

Reunião Inicial	Até 30 dias após a assinatura do contrato.
Instalação e ativação do link	Até 60 dias após a assinatura do contrato.

Esta solicitação será atendida?

Questionamento 3)

7.5.4 A CONTRATADA deverá comprovar que o tempo máximo de latência é de 50 ms;

- a) Os serviços ora solicitados neste edital, links de acesso à Internet, por sua natureza não possuem garantia de latência máxima para tráfego destinado à Internet, uma vez que não há como qualquer operadora ou empresa prestadora deste tipo de serviço garantir um tempo de resposta mínimo para sites ou servidores que estejam fora de seu backbone. Sendo também que, o tempo médio padrão para este tipo de medição de até 100 ms, considerando tráfego dentro do núcleo do backbone IP do prestador do serviço em questão. Desta forma, solicitamos que seja flexibilizada a latência para até 100 ms. Esta solicitação será atendida?

Questionamento 4)

1.2 Não será admitida a participação de uma mesma empresa (ou suas coligadas, controladas ou subsidiárias) no pregão dos dois itens (1 e 2).

- a) Com intuito de garantir rotas distintas, uma Operadora tem condições estruturais e lógicas, devido a sua capilaridade, para atender a necessidade do CREMERJ de ter o link com redundância por rotas distintas, possibilitando, inclusive, a melhor gestão de um único contrato. Desta forma, solicitamos que seja permitido o arremate dos dois itens a uma única concorrente. Esta solicitação será atendida?

Questionamento 5)



3.3 A instalação e ativação do Link, incluindo toda a infraestrutura, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;

- a) Devido à complexidade técnica da solução solicitada pelo CONTRATANTE, solicitamos uma flexibilização do prazo de ativação de até 60 dias contados após a disponibilização por parte da contratante, dos requisitos mínimos de infraestrutura exigidos, quando for o caso, a serem indicados pela CONTRATADA. Essa solicitação será atendida?

Questionamento 6)

3.2 A tabela abaixo apresenta, de forma resumida, os níveis de serviço que deverão ser alcançados pela CONTRATADA:

Métrica	Nível Mínimo de Serviço
Disponibilidade do circuito Internet	≥ 99,7%
Latência	≤ 50ms
Perda de pacotes	≤ 2%

- a) Os serviços ora solicitados neste edital, links de acesso à Internet, por sua natureza não possuem garantia de latência máxima para tráfego destinado à Internet, uma vez que não há como qualquer operadora ou empresa prestadora deste tipo de serviço garantir um tempo de resposta mínimo para sites ou servidores que estejam fora de seu backbone. Sendo também que, o tempo médio padrão para este tipo de medição de até 100 ms, considerando tráfego dentro do núcleo do backbone IP do prestador do serviço em questão. Desta forma, solicitamos que seja flexibilizada a latência para até 100 ms. Esta solicitação será atendida?

Desde já agradeço.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX